## DELIBERAÇÃO Nº 3394/2024

Ementa: "Concessão de registro de Firma".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em treze de março e dois mil e vinte e quatro.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

## **RESOLVE:**

Artigo 1º- Conceder registro à seguinte Firma "Ad Referendum" do Plenário:

## Quadro V – Firma Registro

1 1078/24 DROGARIA LEVFARMA DA TIJUCA LTDA

Total: 1 firma.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

Camilo Antonio Alves de Carvalho Presidente